LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 705

Lapa, 08 de agosto de 1994

Senhor Presidente:

Venho através do presente solicitar a Vossa Excelência, a devolução do Projeto de Lei nº 12/94 que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Tal ato se justifica em virtude da necessidade de se proceder a conversão, para o novo padrão monetário, quando, então, será o Projeto de Lei enviado à essa Colenda Casa para apreciação.

É grata a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

JOACIR GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA PR.
PROTOCOLO Nº 496/94
DATA 08/08/94

LAPA
PREFEITURA MUNICIPAL
Progresso unido à história.

Ofício nº 524

Lapa, 20 de junho de 1994

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação, Projeto de Lei nº 12/94, que dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

No uso das atribuições legais que me são conferidas, solicito seja o mesmo apreciado em regime de urgência, face ao disposto no artigo 55 da Lei Orgânica do Município e, também, dada a relevância do assunto em questão.

É grata a oportunidade para apresentar meus

cordiais cumprimentos,

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.
PROTOCOLO nº 381/94
DATA 20 / 06 / 94

EXMO. SR.
JOSÉ LUIZ DE CASTRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 12/94

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar até o limite de CR$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ORGÃO: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 02.01 - Gabinete do Prefeito
03070202.02 - Manut. Gabinete do Prefeito
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 5.000.000,00

ORGÃO: 02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
UNIDADE: 02.02 - Gabinete do Prefeito
03090402.03 - Assessoria de Planejamento
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 5.000.000,00

ORGÃO: 03.00 - SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 03.01 - Gabinete do Secretario
03070212.04 - Administração de Recursos Humanos
3253.00 - Salario Familia.....CR$ 20.000.000,00

ORGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 04.01 - Gabinete do Secretario
03080302.06 - Serv. Cadastro, Tributação e Fiscal.
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 5.000.000,00

ORGÃO: 04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE; 04.02 - Gabinete do Secretario
03080302.07 - Manut. Serv. de Tesouraria
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 5.000.000,00
3265.00 - Juros de Outras Dividas.....CR$ 5.000.000,00

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.02 - Gabinete do Secretario
10583232.10 - Cordenação das Atividades Urbanas
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 10.000.000,00

PROJETO DE LEI Nº 12/94

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
UNIDADE: 06.01 - Gabinete do Secretario
08421882.12 - Manut. dos Serviços de Ensino
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 15.000.000,00

ORGÃO: 06.00 - SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E TURISMO
UNIDADE: 06.01 - Gabinete do Secretario
08482472.15 - Manut. das Ativ. de Turismo e Culturais
3132.00 - Outros Serviços e Encargos.....CR$ 10.000.000,00
TOTAL.....CR$ 80.000.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da redução parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e na mesma importância.

ORGÃO: 05.00 - SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
UNIDADE: 05.02 - Gabinete do Secretario
10573161.04 - Programa Lotes Urbanizados
4110.00 - Obras e Instalações.....CR$ 10.000.000,00
4230.00 - Aquisição de Bens p/Revenda.....CR$ 70.000.000,00
TOTAL.....CR$ 80.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 1.994

JOACIR GONSÀLVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 12/94

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Incluso, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 12/94, que autoriza o Executivo Municipal a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de CR$ 80.000.000,00 (Oitenta milhões de cruzeiros reais), para atendimento de despesas que especifica.

Os recursos previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercicio de 1.994, destinados ao atendimento das despesas assinaladas no Projeto de Lei em pauta, se revelaram insuficientes, daí a necessidade de sua suplementação , a fim de possibilitar condições para melhor desempenho das atividades inerentes ao Serviço Municipal.

Este pedido de suplementação será coberto com recursos provenientes da redução parcial de dotações orçamentárias de acordo com o que determina a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 43, paragrafo 1º, inciso III.

Certo de que o presente Projeto de Lei, ora encaminhado à essa Egrégia Câmara de Vereadores, merecerá o seu devido apoio e consequente aprovação, reafirmo, na oportunidade, a Vossa Excelência, meus protestos de alta estima e consideração.

Edificio da Prefeitura Municipal da Lapa, em 17 de Junho de 1.994

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal